



**Câmara Municipal de Vereadores**  
SALDANHA MARINHO - RS.

RESOLUÇÃO Nº 026/89

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 20 DO REGI -  
MENTO INTERNO DA ELABORAÇÃO DA LEI OR -  
GÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARI -  
NHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A M E S A

da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º -

O artigo 20 do Regimento Interno do Projeto de Resolução Nº 012/89 que Dispõe sobre o Regimento Interno dos Trabalhos da Lei Orgânica do Município de Saldanha Marinho, RS, passa a ter a seguinte redação:

Art. 20º - Proposições populares ao texto da Lei Orgânica serão encaminhadas ao Presidente da Mesa Diretora no prazo de 20 (vinte e <sup>dezenove</sup>) dias a contar da instalação das Comissões Temáticas.  
Os Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, continuam inalterados.

Art. 2º -

Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1989.-

  
Ver. NERY TRINDEU CONTE - Presidente

  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEWALD CASTELLI  
Ass. Sup. Legislativo